

DIÁRIO OFICIAL

da Estância Turística de Batatais





EstanciaTuristicaDeBatatais





www.batatais.sp.gov.br



ANO 2023 - Nº CCLXV-A - DATA: 20 de janeiro de 2023 Praça Dr. Paulo Lima Correia, nº 1 - Centro - 14.300-033

EDICÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME N° 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade Chamamento Público SME nº 001/2023 -Colaboração/Secretaria Termo de Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II -Inexigibilidade, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ENTIDADE ASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "JOSÉ MARTINS DE BARROS" – CRECHE MENINO JESUS

CNPJ: 44.948.552/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Francisco Faggioni, 109, Bairro Santo Antonio

CIDADE: Batatais/SP CEP: 14315-106

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para atendimento escolar na etapa educação infantil, com idade entre seis meses e três anos e onze meses.

VALOR POR ALUNO/ANUAL: R\$ 6.599,20 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) - Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022.

NÚMERO CONSIDERADOS: 120 (cento e vinte) alunos em creche de período integral.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 791.904,00 (setecentos e noventa e um mil e novecentos quatro reais)

PERÍODO: fevereiro a dezembro de 2023 - 11 parcelas de R\$ 71.991,27 (sessenta e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

TIPO DE PARCERIA: Colaboração

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a Entidade Assistencial Associação Beneficente "José Martins de Barros" -Creche Menino Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 44.948.552/0001-00, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, Federal para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS ASSISTENCIAL **ENTIDADE** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "JOSÉ MARTINS DE BARROS" - CRECHE MENINO JESUS, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de 2021, da Portaria de marco Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022 e na relação Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb -2022, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de

Morais, 1690 - Riachuelo- Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2°, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 20 de janeiro de 2023. Victor Hugo Junqueira Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME N° 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público SME nº 002/2023 -Colaboração/Secretaria Termo de Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II -Inexigibilidade, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO OFICINA-ESCOLA PROFESSOR

EURIPEDES BARSANULFO CNPJ: 57.725.004/0001-54

ENDEREÇO: Rua Arthur de Lopes Oliveira, no 363 – Riachuelo

CIDADE: Batatais/SP CEP: 14315-400

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para atendimento a alunos matriculados na referida escola, na etapa da educação infantil, com idade entre quatro anos até cinco anos e onze meses, em tempo parcial.

VALOR POR ALUNO/ANUAL: R\$ 6.599,20 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) - Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021 DECRETO N.º4054. DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL <u>diariooficial@batatais.sp.qov.br</u>
Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais

Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior - Chefe de Gabinete
Vinícius Bérgamo da Silva - Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini - Secretário de Finanças
Bruna Francielli Toneti - Secretária de Saúde
Lucas Camargo Tofetti - Secretário De Meio Ambiente
Gustavo Domingos Rastelli - Secretário de Obras, Planejamento e
Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento - Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira - Secretário de Educação
Paula Simões Machado - Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli - Comandante da Guarda Civil do
Município

municipio
Ferrnanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência
Social e Cidadania

Social e Cidadania Rafael Augusto Prodóssimo da Silva – Secretário de Desenvolvimento Econômico Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer Matheus Faraco Zanettii – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Andresa da Silva Furini - Presidenta Abdenor Tahan Maluf - Vice-Presidente 1º Secretária- Cláudia Regina Nunes nça Secretária – Anabella Pavão da **ASSINATURA ELETRONICA**

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023.

2

NÚMERO DE ALUNOS CONSIDERADOS: 48 (quarenta e oito) alunos

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 316.761,60 (trezentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

PERÍODO: fevereiro a dezembro de 2023 – 11 parcelas de R\$ 28.796,51 (vinte e oito mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a ESCOLA DE PEDAGOGIA ESPÍRITA **PROFESSOR** EURÍPEDES BARSANULFO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.725.004/0001-54, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS e a **OFICINA** ASSOCIAÇÃO **ESCOLA PROFESSOR**

EURIPEDES BARSANULFO, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, da Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022 e na relação Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb -2022, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Morais, 1690 - Riachuelo- Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

Batatais, 20 de janeiro de 2023. Victor Hugo Junqueira Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME N° 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público SME nº 003/2023 — Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II - Inexigibilidade, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ENTIDADE ASSISTENCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA "OS SAMARITANOS"

CNPJ: 00.357.375/0001- 03

ENDEREÇO: Avenida Vereador Jácomo Rampim, 1379. Bairro Comunidade das Araras.

CIDADE: Batatais/SP CEP: 14.307-212

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para atendimentos de alunos matriculados na referida entidade, na creche e na préescola, com idade entre seis meses até cinco anos e onze meses.

VALOR POR ALUNO/ANUAL: R\$ 6.599,20 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para creche integral e R\$ 7.799,06 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e seis centavos) para a pré-escola integral — Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022.

NÚMERO DE ALUNOS CONSIDERADOS: 62 (sessenta e dois) alunos em creche de período integral e 44 (quarenta e quatro) alunos em pré-escola integral.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 752.309,04 (setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e nove reais e quatro centavos).

PERÍODÓ: fevereiro a dezembro de 2023 – 11 parcelas de R\$ 68.391,73 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a ENTIDADÉ ASSISTENCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE **ESPÍRITA** SAMARITANOS", inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.375/0001- 03, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público é recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO BATATAIS DE ENTIDADE ASSISTENCIAL SOCIEDADE

BENEFICENTE **ESPÍRITA** "OS SAMARITANOS", nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de 2021, março de da Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022 e na relação Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb -2022, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Morais, 1690 - Riachuelo - Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação. Batatais, 20 de janeiro de 2023.

Victor Hugo Junqueira Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME N° 004/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público SME nº 004/2023 – Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II - Inexigibilidade, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI – ESCOLA CAMPINHO DA PAZ.

ENDEREÇO: Rua Antonio Dalpicolo, 500,

Bairro: Alto do Cruzeiro. CIDADE: Batatais/SP

CNPJ: 05.774.744/0001-87

CEP: 14.316-004

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para atendimento aos matriculados na referida escola, na etapa da educação infantil, com idade entre quatro e cinco anos e onze meses, em tempo integral.

VALOR POR ALUNO/ANUAL: R\$ 7.799,06 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e seis centavos) para a préescola integral – Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022.

NÚMERO DE ALUNOS CONSIDERADOS: 49 (quarenta e nove) alunos

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 382.153,94 (trezentos e oitenta de dois reais cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

PERÍODO: fevereiro a dezembro de 2023 – 11 parcelas de R\$ 34.741,27 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023.

3

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI – FUNDAÇÃO ESCOLÁ CAMPINHO DA PAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.744/0001-87, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, que foi autorizada informa inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei para Federal nº 13.019/2014, formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS JOSÉ LAZZARINI FUNDAÇÃO ESCOLA CAMPINHO DA PAZ, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, da Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022 e na relação Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb - 2022, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Morais, 1690 -Riachuelo- Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação. Batatais, 20 de janeiro de 2023.

Victor Hugo Junqueira Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME N° 005/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público SME nº 005/2023 – Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II - Inexigibilidade, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAIS – CANTINHO DO FUTURO CNPJ: 02.364.714/0001-04 ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 363 -RIACHUELO CIDADE: Batatais/SP

CEP: 14315-434

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para atendimento escolar na etapa educação infantil, com idade entre dois e três anos e onze meses.

VALOR POR ALUNO/ANUAL: R\$ 6.599,20 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) — Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022.

NÚMERO DE ALUNOS CONSIDERADOS: 63 (sessenta e três) alunos

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 415.749,60 (quatrocentos e quinze reais setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

PERÍODO: fevereiro a dezembro de 2023 – 11 parcelas de R\$ 37.795,60 (trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRÍANCA E AO ADOLESCENTE DE BATATAÍS -CANTINHO DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.714/0001-04, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da civil (OSC), sociedade conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, Federal formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BATATAÍS -CANTINHO DO FUTURO, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, da Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022 e na relação Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb -2022, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação da (FNDE). Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Morais, 1690 - Riachuelo- Batatais/SP, no

horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação. Batatais, 20 de janeiro de 2023.

Victor Hugo Junqueira Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME N° 006/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público SME nº 006/2023 – Termo de Colaboração/Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II - Inexigibilidade, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATATAIS (APAE) CNPJ: 45.299.377/0001-21

ENDEREÇO: R. Cel. Joaquim Marquês, 959 – Riachuelo

CIDADE: Batatais/SP CEP: 14315-416

OBJETO PROPOSTO: Execução, meio de transferência de recursos financeiros, do MUNICÍPIO transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) à OSC, para atendimento educacional na educação infantil e serviços de apoio no transporte para educandos com atrasos significativos no desenvolvimento e que necessitam de apoio permanente, com idade entre seis meses e cinco anos e 11 meses, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, nos termos da Lei nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 20/12/1996, Art 58 § 2°, 03/05, do Plano Nacional de Educação, meta 4, item 4.4, do Plano Municipal de Educação, Lei 3387/15, meta 4, itens 4.9, 4.25 totalizando 2 (duas) salas de aula, com capacidade para 14 alunos.

VALOR POR ALUNO/ANUAL: R\$ 7.199,13 (sete mil cento e noventa e nove reais e treze centavos) — Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022 e complementação municipal R\$ 9.487,46 (nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) para apoio ao transporte dos estudantes e custeio do atendimento em sua integralidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 57.593,04 (cinquenta e sete mil reais quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos) do FUNDEB e R\$ 132.822,44 (cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) de recursos municipais.

Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023.

PERÍODO: fevereiro a dezembro de 2023 - 11 parcelas de R\$ 5.235,73 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) por repasse de recursos do FUNDEB e 11 parcelas de R\$ 12.072,94 (doze mil e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo Colaboração

JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE **BATATAIS** (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 45.299.377/0001-21, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BATATAIS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIÓNAIS DE BATATAIS (APAE), nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, da Portaria Interministerial nº 7, de 29 de

dezembro de 2022 e na relação Instituições conveniadas alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb - 2022, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como a complementação com recursos municipais. Ressalta-se que essa parceria envolve a cogestão como forma de Organização da participação Sociedade Civil no processo planejamento, organização, coordenação e execução do serviço de atendimento educacional especializado a educandos atrasos significativos desenvolvimento e que necessitam de apoio pervasivo em idade pré-escolar. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais equipamento da Sociedade Civil destinado a ofertar esse serviço na modalidade de Educação Especial substitutiva; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais (APAE) a Organizações da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados desenvolvidos no sejam próprio município, seja em razão deslocamento dos usuários seja em razão do fortalecimento colaborativo entre ensino regular e ensino especial, haja vista, a gravidade dos alunos público alvo

dessa parceria; que referida qualificada Organização como é Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de atendimento educacional substitutivo ao público alvo dessa parceria, estando inscrita no CME e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Associação de Pais e denominada Amigos dos Excepcionais de Batatais cumpre cumulativamente os requisitos necessários, aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30, bem como no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e, descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade dos alunos. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Moacir Dias de Morais, 1690 -Riachuelo- Batatais/SP, no horário das 08h30 às 16h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Educação. Batatais, 20 de janeiro de 2023.

Victor Hugo Junqueira Secretário Municipal de Educação

